



EMENTÁRIO SELECIONADO



“(…) MULTA DO ART.477 DA CLT. MORTE DO EMPREGADO.

Conforme jurisprudência iterativa, notória e atual do TST, não incide a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT quando a dissolução do vínculo empregatício ocorrer em virtude de falecimento do empregado, bem como o empregador não está obrigado a ajuizar ação de consignação em pagamento para se eximir da referida penalidade. Recurso de revista conhecido e provido” (ARR-10970- 35.2014.5.01.0028, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 10/09/2021).

(RORSum – 0010952-34.2022.5.18.0004, Relator: Desembargador Elvecio Moura dos Santos, 3ª Turma, Publicada a intimação em 30/05/2023)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIDO PORQUE PREMATURO. AUSÊNCIA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E DE GARANTIA DO JUÍZO.

Inviável o cabimento do agravo de petição, pois esse recurso, nos termos do artigo 897, -a-, da CLT, é cabível das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções, o que não ocorreu no caso concreto, pois, à sentença de liquidação não foram interpostos embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Ademais, o Regional assegurou que a execução não foi garantida. Nesse contexto, não se verifica afronta ao devido processo legal ou ao contraditório e à ampla defesa, permanecendo ileso o dispositivo constitucional invocado. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (TST, 8ª Turma, AIRR - 10296- 13.2016.5.03.0099, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, DEJT 22/06/2018).

(AP-0010939-65.2018.5.18.0201, Relator: Desembargador Wellington Luis Peixoto, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 30/05/2023)



INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEL GRAVADO COM CLÁUSULA DE USUFRUTO VITALÍCIO. POSSIBILIDADE.

Não há impedimento à indisponibilidade/penhora sobre bem gravado com cláusula de usufruto vitalício uma vez que eventual alienação da nua- propriedade em nada prejudicará os direitos do usufrutuário.

(AP-0010751-76.2022.5.18.0122, Relator: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 06/06/2023)

RECURSO ORDINÁRIO. ESTABILIDADE NO EMPREGO. DIRETOR DE COOPERATIVA DE CONSUMO.

Não havendo contraposição de interesses entre a atividade do empregador e o objeto social da cooperativa, não subsiste ao dirigente eleito o direito a estabilidade provisória.

(ROT-0010561-40.2022.5.18.0017, Relator: Desembargador Wellington Luis Peixoto, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 05/06/2023)

SISTEMA SNIPER. CNJ.

O Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper) é uma ferramenta do CNJ voltada à investigação patrimonial das partes nos processos. Para tanto, ele cruza referências em diversos bancos de dados, abertos e fechados, e centraliza essas informações. É importante ferramenta para tentar localizar bens dos executados e quitar débitos trabalhistas. Porquanto, perfeitamente possível e recomendável a utilização desse sistema. (TRT da 18ª Região; Processo: 0011539-20.2017.5.18.0008; Data: 15-05- 2023; Órgão Julgador: Gab. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque - 2ª TURMA; Relator(a): KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE)

(AP-0011450-60.2018.5.18.0008, Relator: Desembargador Wellington Luis Peixoto, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 30/05/2023)



LICENÇA-PRÊMIO. NÃO FRUIÇÃO EM ATIVIDADE. CONTRATO EXTINTO. INDENIZAÇÃO.

Verificando-se que, no ato da rescisão contratual, o funcionário havia implementado as condições para a concessão da licença-prêmio, e estando tal benefício a ele assegurado por lei, cuja fruição apenas não foi possível ante a rescisão contratual, não cabe falar em violação à boa-fé objetiva por parte do autor, restando nítido o direito obreiro à indenização correspondente aos períodos das licenças-prêmios não recebidas durante o vínculo de emprego, sob pena de enriquecimento sem causa do empregador.

(ROT – 0010787-78.2022.5.18.0006, Relatora: Desembargadora Iara Teixeira Rios, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 31/05/2023)



PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PEDIDO DE DEMISSÃO DA EMPREGADA. DESCONTO DO AVISO PRÉVIO.

No caso destes autos, o conjunto probatório revela que a reclamada assinou em branco o documento relativo à prorrogação do contrato de experiência, o qual utilizaria conforme sua conveniência. Não restou comprovada a tese de falsificação da assinatura da ré. Também não há, no contrato de experiência firmado entre as partes, cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão. Portanto, prevalece a tese de prorrogação do contrato de experiência alegada na exordial, sendo indevido o desconto do aviso prévio das verbas rescisórias da reclamante em razão de seu pedido de demissão antes do termo final do contrato de experiência. Recurso obreiro a que se dá provimento.

(RORSum-0011250-93.2022.5.18.0014, Relatora: Desembargadora Iara Teixeira Rios, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 31/05/2023)

DANO MORAL EM RICOCHETE OU REFLEXO. LEGITIMIDADE ATIVA. EMPREGADO FALECIDO. SUCESSORES.

O artigo 1º da Lei nº 6.858/80 tem incidência quando são postulados créditos oriundos do contrato de trabalho não percebidos em vida pelo seu titular. Contudo, no que concerne à indenização por dano moral em ricochete vindicada pelas partes autoras, faz-se despendida a comprovação de suas respectivas habilitações perante a Previdência Social ou apresentação de alvará judicial que as indiquem como sucessoras do *de cuius* na forma da legislação civil.

(ROT – 0010067-67.2023.5.18.0171, Relatora: Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 06/06/2023)



RECURSO ORDINÁRIO. COVID-19. VIGIA DE CLÍNICA DE EXAMES DE IMAGEM. DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO CAUSAL. AUSÊNCIA DE PROVAS.

As doenças profissionais ou ocupacionais se equiparam ao acidente de trabalho e são entendidas como aquelas decorrentes diretamente da atividade desempenhada pelo trabalhador ou das condições de trabalho às quais ele está submetido, de acordo com o artigo 20 da lei n. 8.213/91. Assim como a i. julgadora sentenciante, entendo não comprovado o nexo entre o trabalho e a contaminação pelo Coronavírus, principalmente em razão da contaminação comunitária existente no momento do adoecimento e o seguimento das normas de segurança pela reclamada. Não se aplica a responsabilidade objetiva postulada, uma vez que o reclamante não é profissional de saúde, não mantendo contato direto com os pacientes.

(ROT-0011375-26.2020.5.18.0016, Relator: Desembargador Wellington Luis Peixoto, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 30/05/2023)

ULTRATIVIDADE DA NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. ADPF Nº 323.

No julgamento da ADPF nº 323, realizado em 30/05/2022, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela impossibilidade de aplicação do princípio da ultratividade das normas dos acordos e convenções coletivas, declarando a inconstitucionalidade da Súmula 277 do TST e das interpretações e decisões judiciais que pretendam dar ao art. 114, §2º da Constituição Federal, sentido diverso a esse entendimento. Com efeito, não há que se falar em manutenção das condições pactuadas nos ACTS firmados pela Reclamada após seu prazo de vigência, especialmente tratando-se de limitação ou restrição a direitos legalmente estabelecidos, como é o caso das horas de percurso. Recurso da Reclamada a que se nega provimento.

(ROT – 0011018-63.2015.5.18.0261, Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 31/05/2023)



CRÉDITOS TRABALHISTAS DE EMPREGADO FALECIDO. LEGITIMIDADE ATIVA.

A vocação sucessória para receber os créditos decorrentes da relação de emprego cabe, primeiramente, aos dependentes habilitados na Previdência Social e, na falta destes, aos sucessores do empregado previstos em lei e indicados em alvará judicial. Recurso obreiro a que se dá provimento.

(RORSum-0010254-82.2022.5.18.0083, Relatora: Desembargadora Iara Teixeira Rios, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 31/05/2023)

“(…) PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE VANTAGENS PESSOAIS. PCS/98.

No caso, o entendimento regional de aplicação da prescrição parcial se apresenta em consonância com a jurisprudência desta Corte no sentido de que, em se tratando de pedido de diferenças resultantes da alteração do critério de pagamento em decorrência da mudança da forma do cálculo das parcelas das vantagens pessoais, o que resulta em descumprimento do pactuado e na renovação da lesão todo mês, a prescrição aplicável é a parcial quinquenal. Há precedentes da SBDI-1 do TST. Recurso de revista não conhecido.

(…)” (TST, RR-1406-84.2010.5.09.0663, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 25-11- 2022)

(ROT-0010734-61.2022.5.18.0018, Relator: Desembargador Daniel Viana Júnior, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 02/06/2023)

DANOS MORAIS E MATERIAIS. ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO. DESCONTO INTEGRAL EM FOLHA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. AUSÊNCIA DE ILICITUDE. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

Havendo previsão em norma coletiva do desconto integral em folha de pagamento do valor do adiantamento salarial concedido pelo empregador até que o empregado começasse a receber o auxílio-doença, caso o empregado não restituisse voluntariamente o valor antecipado, sua efetivação não constitui ato ilícito, não ensejando indenização por danos morais ou materiais.

(ROT - 0011281-25.2022.5.18.0011, Relator: Desembargador Paulo Pimenta, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 06/06/2023)

